



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO**

Processo nº: 0026699

Modalidade: Pregão

Edital nº: 52/2019

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO LEVE, TIPO PASSAGEIRO, CARROCERIA SEDÃ, GRUPO EXECUTIVO, A SER UTILIZADO NAS AÇÕES DIÁRIAS DO GABINETE DO PREFEITO, POR UM PERÍODO DE 07 (SETE) MESES.

1. DADOS DO SOLICITANTE:

1.1. GABINETE DO PREFEITO.

2. LOCALIZAÇÃO:

2.1. AV. MINAS GERAIS Nº 110 – CENTRO – FRONTEIRA – MG.

2.2. FONE: (34) 3428 – 2762 / 3428-2002

3. ITENS

3.1. 001 20000 UN EXCESSO DE KM DE VEÍCULO LOCADO - R\$ 1,36
002 7 SE LOCAÇÃO DE VEICULO - TIPO SEDAN, MODELO EXECUTIVO, ANO/MOD. 2019, MOTOR 2.0 POTÊNCIA MÍNIMA DE 135CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 05 VELOCIDADES, DIREÇÃO ELÉTRICA , COMB. FLEX, CAPAC. 05 LUGARES, TANQUE COM CAPAC. MÍNIMA DE 50 LITROS, PORTA MALAS DE 500 LITROS, AIR BAG MOTORISTA E PASSAGEIRO, ALARME, FREIOS ABS, AR CONDICIONADO, TRAVAS ÉLETRICAS E KILOMETRAGEM MÁXIMA DE 5000 KM. - R\$ 3.854,67

4. LOCA/DATA E HORARIO PARA CREDENCIAMENTO:

4.1. Poderão se credenciar todos os interessados em participar deste pregão, até o dia 13 de junho de 2019, às 09:00, no **DEPARTAMNTO DE LICITAÇÕES – na Av. Minas Gerais nº 110 - Centro – Fronteira/MG.**

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A locação do veículo se faz necessária, tendo em vista que a frota municipal nao há veículo com as especificações técnicas necessárias, uma vez que este veículo será destinado exclusivamente para atendimento do Gabinete do Prefeito, no transporte do Prefeito Municipal, em viagens longas, como por exemplo, Belo Horizonte e Brasília. O veículo locado suprirá essa necessidade, até que o Município possa adquirir veículo proprio.

6. VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado para prestação de serviços objeto deste pregão é de R\$ 54.122,67, (cinquenta e quatro mil e cento e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos), levando em consideração a planilha do Engenheiro Alex Alessandro Borges Souza.



7. PRAZO, LOCAL E FORMAS DE EXECUÇÃO

7.1. O contrato administrativo a ser celebrado com a empresa vencedora deste certame, terá prazo compreendido entre as assinaturas do mesmo e término em 31 de dezembro de 2019.

7.1.1. O prazo de que se refere o item anterior poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

7.2. A Locadora deverá disponibilizar os veículos em tempo integral, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da ordem de serviços.

7.3. O veículo deverá ser entregue na sede desta Prefeitura, sito à Av. Minas Gerais nº 110, Centro, nesta cidade de Fronteira/MG, com o tanque de combustível completo.

7.4. No ato da devolução do veículo o Município se compromete a entregá-lo devidamente abastecido, com o tanque de combustível completo;

7.5. Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria execução dos serviços.

8. DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em 07 (sete) parcelas, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido;

8.1.1 - A primeira parcela deverá ser paga proporcional aos dias da locação, tendo em vista que o contrato com a empresa vencedora será celebrado por volta do dia 18 de junho de 2019;

8.1.2 - O valor mensal será dividido pelo número de dias do mês de junho e multiplicado pelos dias da efetiva locação.

8.1.3 - O valor mensal contempla a franquia de 5.000 (cinco mil e quinhentos) rodados por mês, ultrapassado a franquia pré-estabelecida o Município se compromete a pagar o valor ofertado pela empresa licitante por quilômetro extra;

8.2 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 9.1.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

8.3 - O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da empresa vencedora desta licitação.

9. DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - DO LOCATÁRIO

9.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Locatário:

a) paralisar ou suspender a qualquer tempo, a locação do veículo, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos dias de efetiva disponibilidade do veículo até o momento da paralisação;

b) efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

c) fornecimento de motorista devidamente habilitado na categoria exigida para o veículo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



- d) fornecimento do combustível (alcool/gasolina);
- e) pagamento da franquia do seguro veicular, em caso de sinistro, no valor máximo de R\$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) para cobertura do veículo locado e de terceiros;
- f) em caso de sinistros que os reparos dos veículos envolvidos, fiquem abaixo do valor previsto no sub item anterior, a Prefeitura pagará o valor das despesas diretamente à Locadora.
- g) arcar com os pagamentos de multas oriundas da impericia de seus condutores;
- h) responsabilizar-se pela lavagem, lubrificação e serviços de borracharia necessários ao bom desempenho dos veículos;

9.2 - DA LOCADORA:

9.2.1 - Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Locadora:

- a) disponibilizar o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da ordem de serviços;
- b) O veículo deverá ser disponibilizado no Patio do Paço Municipal de Fronteira/MG, sito à Av. Minas Gerais nº 110, Centro, Fronteira/MG, exclusivamente por conta da Locadora;
- c) substituir o veículo que por ventura apresentar qualquer defeito que impeça ou comprometa a sua locomoção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento do chamado do setor competente deste Município;
- d) a substituição do veículo somente ocorrerá, se o fato gerador for sua culpa, ou em caso de sinistro que impeça definitivamente o deslocamento do veículo;
- e) substituir os pneus dos veículos no intervalo maximo de 40.000 (quarenta mil) quilômetros rodados;
- f) realizar as revisões periodicas nos veículos no maximo a cada 10.000 (dez mil) quilômetros, realizando todos os procedimentos necessários ao bom desempenho dos veículos;
- g) proceder no veículo as manutenções preventivas e/ou corretivas que se fizerem necessárias;
- h) as manutenções corretivas somente serão realizadas em casos em que o dolo for exclusivamente da Locadora. Devidamente comprovado o mal uso do veículo por parte dos seus motoristas, a manutenção corretiva ficará a cargo do Locatário;
- i) arcar com todas as taxas e impostos que incidirem sobre os veículos, mantendo rigorosamente as suas documentações em dia;
- j) manter em dia a apólice de seguro do veículo, com cobertura, inclusive para terceiros;
- k) responder pelo ressarcimento de danos causados diretamente à Administração, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- l) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração.

m) A inadimplência da Locadora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

10. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

10.1. EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à prestação de serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o de MENOR PREÇO. Assim mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

11 - DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

11.1. Ficam designados os seguintes membros para promover o pregão presencial, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.019 de 02 de janeiro de 2019.

ELAINE PINESSO - **PREGOEIRA**

LUCIO PRADO DA SILVA – **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**

REGEANE HELENA RAMOS– **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**

Fronteira/MG, 30 de maio de 2019.

ALYNE PASSUELO MENDES
Secretario de Gabinete

Ratifico o Termo de Referencia:

MARCELO MENDES PASSUELO
Prefeito Municipal